



MUNICÍPIO DE CAICÓ

Prefeitura Municipal

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cel. Martiniano, 993, Caicó(RN)

CNPJ – 08.096.570/0001-39

Ofício nº 067/09/GAB/PREF

Caicó(RN), 17 de Fevereiro de 2009.

**A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ MARIA DE QUEIROZ
CAMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
PRESIDENTE
CAICÓ - RN**

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Encaminhamos à Essa Egrégia Casa, Projeto de Lei que Dispõe sobre a atualização da Tabela Remuneratória do Magistério Municipal em conformidade com a Lei Federal nº 11.738/2008 e dá outras providências.

Manifestamos por oportuno o nosso permanente diálogo e cooperação.

Atenciosamente,


**RIVALDO COSTA
PREFEITO**



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Caicó

*CNPJ 08.096.570/0001-39 Av. Cel. Martiniano, 993 Centro
Gabinete do Prefeito*

MENSAGEM 004/2009

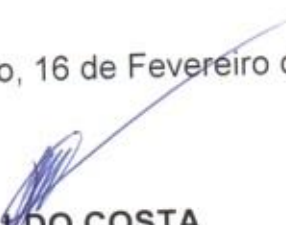
Caicó-RN, 17 de Fevereiro de 2009.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Honra-me submeter à apreciação de Vossas Excelências e demais Pares, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a ATUALIZAÇÃO DA TABELA REMUNERATÓRIA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 11.738/2008 NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN.

Ciente de que a Presente Proposição terá o apoio e aprovação dos nobres membros dessa Ilustre Casa Legislativa, reiteramos protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito, 16 de Fevereiro de 2009.


RIVALDO COSTA
Prefeito

Exmo. Senhor Vereador
JOSÉ MARIA DE QUEIROZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de Caicó/RN
NESTA



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Caicó

CNPJ 08.096.570/0001-39 Av. Cel. Martiniano, 993 Centro
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI

Nº 003/09

Caicó-RN, 17 de Fevereiro de 2009.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA
TABELA REMUNERATÓRIA DO
MAGISTÉRIO MUNICIPAL EM
CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL
N.º 11.738/2008 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ-RN, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar a tabela remuneratória do Magistério Público Municipal, em conformidade com a Lei Federal n.º 11.738/2008 que institui o Piso Salarial Profissional Nacional para o Magistério Público da Educação Básica.

Art. 2º Os salários constantes no Anexo I se referem à jornada de trabalho equivalente a 30 (trinta) horas semanais, com piso proporcional equivalente a 712,50 (setecentos e doze reais e cinquenta centavos), já inclusos as gratificações e vantagens pessoais percebidas.

Art. 3º Em conformidade com a Lei Federal, a partir de janeiro de 2009, o Município terá que integralizar 2/3 (dois terços) do Piso Salarial Profissional Nacional para o Magistério Público da Educação Básica vigente.

Art. 4º O Piso salarial proporcional será aplicado somente aos profissionais do magistério público da educação básica, que desempenham as funções de docência, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacional, em efetivo exercício, na esfera municipal.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos jurídicos inerentes a 1º janeiro de 2009, revogadas as disposições contrárias, especialmente os valores fixados na Lei Municipal n.º 4.245/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários do Magistério Público Municipal de Caicó-RN e dá outras providências.

Gabinete do Prefeito, 17 de Fevereiro de 2009.


RIVALDO COSTA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Caicó-RN
 CNPJ 08.096.570/0001-39
 Av. Cel. Martiniano, 993 Centro, Caicó-RN.
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Departamento de Recursos Humanos - DRH
 CENTRO ADMINISTRATIVO

TABELA DO PISO LEI Nº 11.738, DE 16 DE JULHO DE 2008

NÍVEIS	A 03 anos	B 06 anos	C 09 anos	D 12 anos	E 15 anos	F 18 anos	G 21 anos	H 24 anos	I 27 anos	J 30 anos
MAGISTÉRIO	712,50	748,13	785,54	824,82	866,06	909,36	954,83	1.002,57	1.052,70	1.105,34
GRADUADO	783,75	822,94	864,09	907,29	952,65	1.000,28	1.050,29	1.102,80	1.157,94	1.215,84
ESPECIALIZADO	901,31	946,38	993,70	1.043,39	1.095,56	1.150,34	1.207,86	1.268,25	1.331,66	1.398,24
MESTRADO	1.081,57	1.135,65	1.192,43	1.252,05	1.314,65	1.380,38	1.449,40	1.521,87	1.597,96	1.677,86
DOUTORADO	1.351,96	1.419,56	1.490,54	1.565,07	1.643,32	1.725,49	1.811,76	1.902,35	1.997,47	2.097,34


RIVALDO COSTA
 PREFEITO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC. (MF) 08.385.940/0001-58 CEP. 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar
Cx. Postal 48 - Fones 3421-2286 - Telefax 3417-2954

=====

REDAÇÃO FINAL:

PROJETO DE LEI Nº 003/09

Ementa: Dispõe sobre a atualização da Tabela Remuneratória do Magistério Municipal em conformidade com a Lei Federal nº 11.738/2008, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/ RN, no uso das atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar a tabela remuneratória do Magistério Público Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 11.738/2008 que instituiu o Piso Salarial Profissional Nacional para o Magistério Público da Educação Básica.

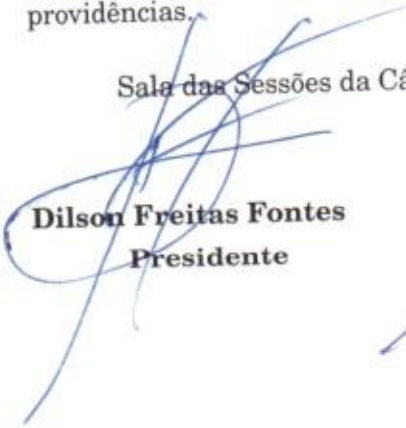
Art. 2º - Os Salários constantes no Anexo I se referem a jornada de Trabalho a 30 (trinta) horas semanais, com piso proporcional equivalente a 712,50 (Setecentos e doze reais e cinquenta centavos), já incluso as gratificações e vantagens pessoais percebidas.

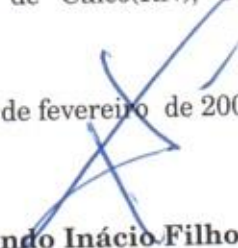
Art. 3º - Em conformidade com a Lei Federal, a partir de janeiro de 2009, o Município terá que integralizar 2/3 (dois terços) do Piso Salarial Profissional Nacional para o Magistério Público da Educação Básica vigente.

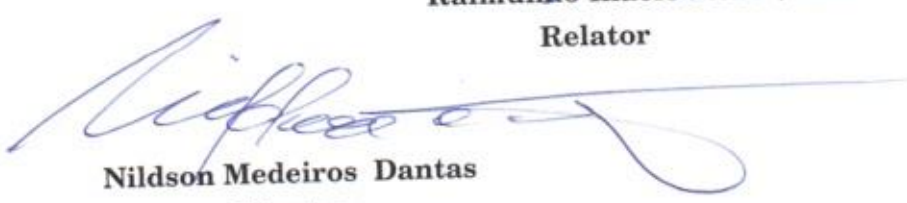
Art. 4º - O Piso Salarial Proporcional será aplicado somente aos profissionais do magistério público da educação básica, que desempenham as funções de docência, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacional, em efetivo exercício, na esfera municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos inerentes a 1º janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário, especialmente os valores fixados na Lei Municipal nº 4.245/2007, que dispões sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários do Magistério Público Municipal de Caicó(RN), e dá outras providências.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caicó(RN), em 19 de fevereiro de 2009.


Dilson Freitas Fontes
Presidente


Raimundo Inácio Filho (Lobão)
Relator


Nildson Medeiros Dantas
Membro



Prefeitura Municipal de Caicó-RN
CNPJ 08.096.570/0001-39
Av. Cel. Martiniano, 993 Centro, Caicó-RN.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos - DRH
CENTRO ADMINISTRATIVO

TABELA DO PISO LEI Nº 11.738, DE 16 DE JULHO DE 2008

NÍVEIS	A 03 anos	B 06 anos	C 09 anos	D 12 anos	E 15 anos	F 18 anos	G 21 anos	H 24 anos	I 27 anos	J 30 anos
MAGISTÉRIO	712,50	748,13	785,54	824,82	866,06	909,36	954,83	1.002,57	1.052,70	1.105,34
GRADUADO	783,75	822,94	864,09	907,29	952,65	1.000,28	1.050,29	1.102,80	1.157,94	1.215,84
ESPECIALIZADO	901,31	946,38	993,70	1.043,39	1.095,56	1.150,34	1.207,86	1.268,25	1.331,66	1.398,24
MESTRADO	1.081,57	1.135,65	1.192,43	1.252,05	1.314,65	1.380,38	1.449,40	1.521,87	1.597,96	1.677,86
DOUTORADO	1.351,96	1.419,56	1.490,54	1.565,07	1.643,32	1.725,49	1.811,76	1.902,35	1.997,47	2.097,34


RIVALDO COSTA
PREFEITO